



10 NOV 2011

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, quinta-feira, 10 de novembro de 2011

Número 32.191 ANO CXVII

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 31.764, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011

DISPÕE sobre as diretrizes para a implementação do PROGRAMA RONDA NO BAIRRO, envolvendo os órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas, ESTABELECE as áreas de atuação das unidades das Polícias Civil e Militar, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o dever do Estado em preservar a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio, mediante ações preventivas e repressivas de forma qualificada às condutas ofensivas à sociedade, por intermédio dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas, respeitadas as suas peculiaridades e atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar de forma estratégica a filosofia de Polícia Comunitária, definindo a metodologia de atuação da Polícia de Proximidade, com foco no cidadão;

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar a integração e a interação dos órgãos do Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas, respeitando suas peculiaridades e atribuições, mediante a adequação e qualificação dos efetivos, meios, materiais e inovações tecnológicas;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de compatibilização e redistribuição das áreas de circunscrição sob a responsabilidade das Polícias Civil e Militar, objetivando aumentar a presença dos órgãos policiais, a capacidade de atendimento preventivo/repressivo e o acesso da população aos serviços de segurança;

CONSIDERANDO a proposta encaminhada pela Comissão Especial do Programa Ronda no Bairro, instituída pelo Decreto n.º 31.330, de 30 de maio de 2011, e o que mais consta do Processo n.º 8231/2011 – CASA CIVIL,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Estado do Amazonas, o PROGRAMA RONDA NO BAIRRO, com a finalidade de estabelecer a política de segurança pública, por meio do Plano de Articulação Operacional entre os órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas e do aperfeiçoamento da prevenção e da repressão, qualificada nas condutas ofensivas à sociedade, tendo como foco principal o cidadão.

Art. 2.º O Plano de Articulação Operacional do PROGRAMA RONDA NO BAIRRO tem como diretrizes:

I - a compatibilização territorial de atuação;

II - a integração, a modernização organizacional e tecnológica;

III - a construção e a reforma de infraestrutura;

IV - o reaparelhamento dos órgãos;

V - a interação, a inclusão e a capacitação de recursos humanos;

VI - o desenvolvimento de metodologia de policiamento comunitário;

VII - o desenvolvimento de ações estratégicas dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas.

Art. 3.º O PROGRAMA RONDA NO BAIRRO será desenvolvido com os seguintes objetivos:

I - o desenvolvimento e a consolidação da filosofia e estratégia de Polícia Comunitária que, além de estabelecer proteção ao exercício da cidadania e da dignidade da pessoa humana, garanta a melhoria do ambiente organizacional e operacional;

II - o aumento da integração e da interação dos órgãos do Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas, respeitando as suas peculiaridades e atribuições, mediante a adequação dos efetivos, meios materiais e inovações tecnológicas;

III - o incentivo e a promoção de parcerias com instituições e organizações, bem como sua participação na comunidade para a solução de problemas;

IV - o estabelecimento e a manutenção do bom relacionamento interpessoal e a transparência no atendimento da população;

V - o incentivo e a promoção da interação comunitária, por intermédio dos Conselhos Interativos Comunitários de Segurança, identificando os problemas, dificuldades e mazelas da ordem pública, e as necessidades de políticas sociais e preventivas, assim como o estabelecimento de prioridades de solução;

VI - a atuação proativa na resolução pacífica de conflitos;

VII - a busca por soluções e conscientização da população para a responsabilidade individual na prevenção dos conflitos sociais;

VIII - o aprimoramento técnico dos recursos humanos dos órgãos do Sistema de Segurança Pública, por meio de um Programa de Educação Continuada Presencial e à Distância;

IX - a implementação e utilização de sistemas, estabelecendo parâmetros para o desencadeamento dos esforços de inteligência para subsidiar a tomada de decisão;

X - a elevação da capacidade de mobilidade e visibilidade dos órgãos policiais;

XI - o aumento da eficiência no trabalho policial, com profissionais qualificados, utilizando tecnologia embarcada e equipamentos adequados às demandas típicas da área de atuação;

XII - a otimização dos subsistemas logísticos, subsistência e de material bélico, especialmente armamento e manutenção de viaturas;

XIII - a padronização da identidade visual para as instalações, viaturas, equipamentos e uniformes;

XIV - o zelo pelo bem-estar e qualidade de vida da comunidade local;

XV - o reconhecimento pelo atingimento de metas.

Parágrafo único. As metas e as formas de reconhecimento serão regulamentadas por meio de Decreto específico do Chefe do Poder Executivo Estadual.

CAPÍTULO II DA CAPACITAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 4.º Os programas de capacitação para o PROGRAMA RONDA NO BAIRRO, visam à qualificação continuada dos recursos humanos para o emprego na atividade fim e atividade meio, observando-se as matrizes curriculares estabelecidas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública e pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA OPERACIONAL

Art. 5.º A atuação das Polícias Civil e Militar será desconcentrada em três malhas:

I - PRIMEIRA MALHA: composta por Distritos Integrados de Polícia - integração de Distrito Policial e Comando de Policiamento Comunitário de Policiamento Ostensivo -, limitando-se, em regra, ao espaço geográfico de uma subárea, os quais farão a prevenção, de acordo com a filosofia e estratégia de Polícia Comunitária, e a repressão a condutas ofensivas à sociedade, em prazo razoável para o atendimento das demandas da comunidade;

II - SEGUNDA MALHA: composta por Seccionais e Comandos de Policiamento de Área, limitando-se ao espaço geográfico relativo às áreas (Zonas Administrativas), que serão responsáveis por dar apoio tático-operacional na prevenção e repressão a condutas ofensivas à sociedade, de maior potencial ofensivo e pela coordenação e controle dos Distritos Integrados de Polícia das respectivas áreas de atribuição;

III - TERCEIRA MALHA - composta pelas Unidades e Grupos Especializados, limitando-se ao território do Estado do Amazonas.

CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE TERRITORIAL

Art. 6.º O espaço geográfico de atuação das Polícias Civil e Militar será dividido por área, subárea, setor e subsetor.

§1.º A área corresponde à mesma delimitação geográfica de uma zona administrativa (Norte, Sul, Leste, Oeste, Centro-Sul e Centro-Oeste).

§2.º As subáreas serão compostas por um ou mais espaços geográficos, em regra, equivalente a um ou mais bairros, obedecendo, obrigatoriamente, à delimitação de cada zona administrativa.

§3.º O setor corresponde, em regra, a um bairro.

§4.º O subsetor corresponde à divisão de setor.

Art. 7.º A responsabilidade territorial das Polícias Civil e Militar dividir-se-á sobre os seguintes espaços geográficos:

I - CAPITAL: Departamento de Polícia Metropolitana e Comando de Policiamento Metropolitano;

II - INTERIOR: Departamento de Polícia do Interior e Comando de Policiamento do Interior;

III - ÁREA: Seccionais e Comandos de Policiamento de Área (Capital), e Delegacias Regionais (interior) e Comandos de Policiamento Regional (interior);

IV - SUBÁREA, SETOR OU SUBSETOR: Distritos Policiais (Capital e Interior), Batalhões (Capital e Interior), Companhias Interativas Comunitárias (Capital) e Companhias Independentes de Polícia Militar (Interior).

Parágrafo único. As infrações penais de menor complexidade, ainda que de atribuição das Delegacias Especializadas deverão ser apuradas pelas unidades da Polícia Civil previstas nos incisos I a IV do caput deste artigo, cumulativamente com suas atribuições originárias.

CAPÍTULO V DA DIVISÃO TERRITORIAL DA CAPITAL

Art. 8.º A área de circunscrição da atuação das unidades das Polícias Civil e Militar na capital passa a ser dividida da seguinte forma:

I - ÁREA NORTE: abrange as circunscrições dos 6.º, 13.º, 15.º, 18.º, 26.º e 27.º Distritos Integrados de Polícia;

II - ÁREA LESTE: abrange as circunscrições dos 4.º, 9.º, 11.º, 14.º, 25.º, 28.º, 29.º e 30.º Distritos Integrados de Polícia;

III - ÁREA SUL: abrange as circunscrições dos 1.º, 2.º, 3.º, 7.º e 24.º Distritos Integrados de Polícia;

IV - ÁREA OESTE: abrange as circunscrições dos 5.º, 8.º, 19.º, 20.º e 21.º Distritos Integrados de Polícia;

V - ÁREA CENTRO-SUL: abrange as circunscrições dos 12.º, 16.º, 22.º e 23.º Distritos Integrados de Polícia;

VI - ÁREA CENTRO-OESTE: abrange as circunscrições dos 10.º e 17.º Distritos Integrados de Polícia.

Parágrafo único. A definição do perímetro das subáreas de circunscrição dos Distritos Integrados de Polícia é a estabelecida no Anexo Único deste Decreto.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9.º As diretrizes necessárias à implementação do Programa Ronda no Bairro serão regulamentadas por Portaria do Secretário de Estado de Segurança Pública.

Art. 10.º Revogado o Decreto n.º 25.718, de 10 de março de 2006 e as demais disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2011.

OMAR JOSÉ ABDEU AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZIDAN
Secretário de Estado Chefe de Casa Civil

GEOFFRASSO LUCENA SAMPAIO CALADO
Secretário de Estado de Segurança

PAULO ROBERTO VITAL DE MENEZES
Secretário de Estado de Segurança Pública

MÁRIO CÉSAR MEDEIROS NUNES
Delegado Geral da Polícia Civil do Amazonas

Coronel QOPM ALMIR DAVID BARBOSA
Comandante Geral da Polícia Militar do Amazonas

Coronel QOBM ANTONIO DIAS DOS SANTOS
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

AVISO

Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não será publicado o caderno relacionado ao PODER LEGISLATIVO

ANEXO ÚNICO

DEFINIÇÃO DO PERÍMETRO DAS SUBÁREAS DE CIRCUNSCRIÇÃO DOS DISTRITOS INTEGRADOS DE POLÍCIA

ZONA NORTE

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO 6º DIP - Inicia na Avenida Max Teixeira; segue por esta até a Avenida Francisco Queiroz; segue por esta até a Rua Altemira; segue por esta até a Rua Aracá; segue por esta até a Rua Aranga; segue por esta até a Rua Aliança; desta até a Rua Arapua; desta até a Travessa Araci; desta até a Rua Dom Joaquim de Souza; desta até a Rua Paraíso do Tocantins, seguindo por esta até a Rua Prof.º Manoel Belém; desta até a Rua Dom Romualdo A. de Souza; desta até o Igarapé do Manoa; seguindo por esta até a Rua Paulo Eduardo de Lima; desta até a Rua Laredo; seguindo por esta até a Rua Santa Maria Bertila; seguindo por esta até a Rua Hortolândia; desta até a Rua Ibrapitinga; por esta até a Rua Gravatá; desta até a Rua Ibitita; segue até a Rua Guaraçai; desta até a Avenida Margarita; desta até o Igarapé do Canaranas; seguindo por esta até a Rua Lagoa Grande; desta até a Rua Francisca Mendes; seguindo por esta até a Rua Padre João Ribeiro; desta até a Avenida Camapuã; seguindo por esta até a rotatória do Hospital Francisca Mendes; contornando esta (inclusive) até a Avenida Noel Nutels; seguindo por esta até o afluente do Igarapé do Goiabinha; seguindo por esta até o Igarapé do Rio Branco; deste ponto em linha reta no sentido Leste-Oeste até a Rua Barão do Rio Branco; segue até a Rua Barão do Madeira; seguindo por esta até a Rua Conde de Sergimirim; desta até a Avenida Jurunas; segue até a Rua Guabajura; segue até a Rua Araticum; segue até a Rua Prof.º Carlos Barroso; segue até a Rua Grão Pará; segue até a Rua Ricardo Costa; segue até a Avenida Max Teixeira.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DA 13ª DIP - Inicia na Avenida Camapuã com Rua Padre João Ribeiro; segue por esta até Rua Francisca Mendes; segue por esta até a Rua Lagoa Grande; seguindo por esta até a Rua Pinheiro-Azul; seguindo por esta o Igarapé do Canaranas; seguindo por esta até o limite Sul da reserva Adolfo Ducke; seguindo este no sentido Oeste-Leste até a Avenida Nossa Senhora da Conceição; desta até a Avenida Autaz Mirim; seguindo por esta até a rotatória da Feira do Produtor; contornando esta (inclusive) até a Avenida Camapuã.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO 16º DIP - Inicia na Avenida Margarita; segue por esta até o limite oeste do Loteamento Nova Cidade; seguindo por este no sentido Sul-Norte até a Avenida Curaçao; seguindo por esta até a rotatória do João Paulo II; contornando esta (inclusive) até a Avenida Dom Jackson Damasceno; seguindo por esta até o Igarapé da Bolívia; seguindo por esta até o limite Oeste do Conjunto Habitacional João Paulo II; seguindo por este no sentido Sul-Norte até o limite Norte do referido Conjunto; seguindo por este no sentido Oeste-Leste até o limite Norte do Residencial Parque Burtis; seguindo por este no sentido oeste-leste até o limite Leste do referido Conjunto; deste no sentido Norte-Sul até o afluente do Igarapé da Bolívia; seguindo por esta até o limite Oeste da reserva Adolfo Ducke; seguindo este no sentido Norte-Sul até o limite Sul da reserva Adolfo Ducke; desta até o Igarapé do Canaranas; seguindo por esta até a Avenida Margarita; seguindo por esta até a Rua Damaco; seguindo por esta até a Rua Cisjordânia; desta até a Rua Trevisio; seguindo por esta até a Rua Síria; desta até a Rua Ibitita; desta até a Rua Gravatá; segue por esta até a Rua Ibrapitinga; desta até a Rua Hortolândia; desta até a Rua Santa Maria Bertila; segue por esta até a Rua Laredo; segue por esta até a Rua Paulo Eduardo de Lima; seguindo por esta até o Igarapé do Manoa; desta até o Igarapé do Passarinho; seguindo por esta até a Avenida Samaúma; segue até a Avenida Margarita.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DA 18ª DIP - Inicia na Avenida Max Teixeira como Avenida Torquato Tapajós; segue por esta até Avenida Arq. José Henriques Bento Rodrigues; segue por esta até o Igarapé do Passarinho; desta até a Avenida Elias Ramiro Bentes; desta até a Rua Inca; desta até a Rua Apurina Colony; segue até a Rua Altamira; segue até a Rua Avenida Francisco Queiroz; segue até a Avenida Max Teixeira; segue até a Avenida Torquato Tapajós.

DEFINIÇÃO DO PERÍMETRO DO 28º DIP - Começa na Avenida Torquato Tapajós; segue até a BR 174; segue por esta até Avenida Prof.º Paulo Graça; desta até o limite Norte da Comunidade São João; daí, por uma linha reta, no sentido Oeste-Leste, até encontrar o limite do Terreno da Subestação de Amazonas Energia; contornando o mesmo (inclusive) até a estrada de acesso do mesmo; seguindo por esta até Avenida Torquato Tapajós; seguindo por esta até o limite Oeste da Reserva Adolfo Ducke; seguindo por este no sentido Norte-Sul até o afluente do Igarapé da Bolívia; seguindo por esta até o limite Leste do Residencial Parque Burtis; segue por este no sentido Sul-Norte até o limite Norte do referido Residencial; seguindo por este no sentido leste-oeste até o limite Norte do Conjunto Habitacional João Paulo II; seguindo por este no sentido Leste-Oeste até o limite Oeste do referido Conjunto; seguindo por este no sentido Norte-Sul até o Igarapé da Bolívia; segue por esta até a Avenida Dom Jackson Damasceno; segue até Avenida Curaçao; segue até Avenida Margarita; segue até a Avenida Samaúma; segue por esta até o Igarapé do Manoa; seguindo por esta até a Rua Dom Romualdo A. de Souza; desta até a Rua Prof.º Manoel Belém; segue por esta até a Rua Paraíso do Tocantins; segue por esta até a Rua Joaquim M. de Souza; desta até a Rua Ararangua; seguindo por esta até a Rua Araci; seguindo por esta até a Rua Arapua; segue por esta até a Rua Aliança; desta até a Rua Aranga; desta até a Rua Apurina Colony; desta até a Rua Inca; segue por esta até a Avenida Elias Ramiro Bentes; seguindo por esta até o Igarapé do Passarinho; seguindo por esta até a Avenida Arq. José Henriques Bento Rodrigues; segue até a Avenida Torquato Tapajós.

DEFINIÇÃO DO PERÍMETRO DO 27º DIP - Inicia na Avenida Camapuã; segue até a Avenida Autaz Mirim; segue até o Igarapé do Mindu; segue até o Igarapé do Goiabinha; segue até a Avenida Noel Nutels; segue até a Avenida Camapuã.

ZONA LESTE

DEFINIÇÃO DO PERÍMETRO DO 4º DIP - Inicia Avenida Cosme Ferreira; segue até a Travessa Maracaná; indo até a Rua Sobral; segue por esta até a Rua Rio Paduari; segue até a Rua Bom Intento; segue até o Igarapé do Aleixo; segue até a Rua Noêmia Cordeiro; segue até a Rua Fortaleza; segue até a Rua Londres; desta até a Rua Pedras Coradas; segue até a Rua Jutai; segue até

a Rua do Comércio; segue até a Rua Cassita; segue até o Ramal do Licuri; Desta até um afluente da Bacia do Igarapé da Colônia Antônio Aleixo; seguindo por este até um afluente da Bacia do Igarapé Boa Vista; seguindo por este, contornando a Comunidade Sant'Inês até a Rua Prímula; segue por esta até a Rua do Brasileiro, seguindo por esta até a Rua Casca Preciosa; por esta até o ramal do Ipiranguinha; segue por esta até o limite Sul da reserva Adolfo Ducke; segue por este no sentido Oeste-Leste até encontrar o Igarapé do Ipiranga; seguindo por este até encontrar o rio Puraquequara; seguindo por esta até a Rua do Brasileiro; Rua do Brasileiro com Rio Puraquequara; segue por esta até o Lago Puraquequara; segue por esta até a margem esquerda do Rio Amazonas; segue por este até o Lago do Aleixo; segue por esta até o Igarapé da Colônia Antônio Aleixo; segue por esta até Avenida Colatino Aleixo; desta até a Avenida Puraquequara; seguindo por esta até a Rua Licuri; segue por esta até a Rua da Escola; desta até a Rua Parkia; seguindo por esta até a Rua Murupama; desta até a Rua do Brasileiro; seguindo por esta até o rio Puraquequara até a Avenida Cosme Ferreira; desta até a Rua Marapuma; segue por esta até a Rua Parkia; desta até a Rua da Escola; seguindo por esta até a Rua Licuri; desta até a Avenida Puraquequara; segue por esta até um ponto frontal a Avenida Cosme Ferreira; deste em linha reta no sentido Norte-Sul até a Avenida Cosme Ferreira.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO 9º DIP - Começa na Avenida Cosme Ferreira com o Igarapé do Acariquara; seguindo por esta até o Igarapé do Mindu; seguindo por esta até o Igarapé do Aleixo; desta até a Rua Bom Intento; desta até a Rua Paduari; segue até a Rua Sobral; segue até a Travessa Maracaná; desta até a Avenida Cosme Ferreira; seguindo por esta até a Rotatória do São José Operário; contornando esta (inclusive) até a Avenida Cosme Ferreira.

DEFINIÇÃO DO PERÍMETRO DO 11º DIP - Inicia na Avenida Cosme Ferreira; desta até a Rotatória do São José; contornando esta (inclusive) até Avenida Autaz Mirim; segue por esta até o Igarapé do Mindu; segue até o Igarapé do Icariquara; segue até a Avenida Cosme Ferreira; Avenida Adolfo Ducke; segue por esta até o Igarapé do Nova República; seguindo por esta até o limite sul do terreno da Universidade Federal do Amazonas; seguindo por esta até a Avenida Rodrigo Otávio; segue por esta até a Bola do Coroado; daí contornando a Bola do Coroado (inclusive) até Avenida Cosme Ferreira.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO 14º DIP - Começa no Igarapé do Aleixo com o Igarapé do Mindu; segue até a Rua Itaúba; segue até a Rua Jutai; segue até a Rua Prof.º Neuzi Chevalhe; segue até a Rua Pedras Coradas; segue até a Rua das Granadas; segue até a Rua Fortaleza; segue até a Rua Noêmia Cordeiro; segue até o Igarapé do Aleixo; desta até o Igarapé do Mindu.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO 25º DIP - Começa no cruzamento da Avenida Autaz Mirim com a Rotatória do São José Operário; contornando esta até a Avenida Cosme Ferreira, desta até o Igarapé do Conjunto Nova República; desta até a Avenida dos Oitis; segue até a Avenida Burtis; segue até a Avenida Autaz Mirim; segue até a Avenida Solimões; desta até o Igarapé do Mauá; desta até a Rua Guiana Francesa; Cosme Ferreira.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO 26º DIP - Inicia no Igarapé Boa Vista; segue até o Lago do Puraquequara; segue até o Lago do Aleixo; segue até o Igarapé do Mauá; segue até a Rua Guiana Francesa; segue até a Avenida Cosme Ferreira; segue até a Avenida dos Oitis; segue até a Avenida Puraquequara; segue até o Ramal do Licuri; segue até o Ramal do Bambuzinho; segue até o Igarapé Boa Vista.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO 29º DIP - Inicia no Igarapé do Mauá; segue por esta até o rio Negro; segue por esta até a Avenida Ministro Mário Andréazza; segue até a Avenida Aburana; segue até a Avenida Solimões; segue até o Igarapé do Mauá.

DEFINIÇÃO DO PERÍMETRO DO 30º DIP - Inicia na Avenida Autaz Mirim; segue até a Avenida Margarida; segue por esta até o limite Sul da reserva Adolfo Ducke; segue por este no sentido Oeste-Leste até encontrar o Igarapé do Ipiranga; seguindo por este até encontrar o rio Puraquequara; segue até o Igarapé Boa Vista; segue até a rua Anubis; segue até a Rua Cassita; segue até a Rua Jutai; segue até a Avenida Itaúba; segue até a Avenida Autaz Mirim.

ZONA OESTE

DEFINIÇÃO DO PERÍMETRO 5º DIP - Começa na Avenida Padre Agostinho Caballero Martín; desta até a Avenida Brasília; segue por esta até o Igarapé de São Raimundo; seguindo por esta até a Avenida Presidente Dutra; desta até a Rua Comandante Vicente Cruz; segue até o cruzamento da Avenida Presidente Dutra com o Igarapé do São Raimundo; segue até o Rio Negro; seguindo pela margem deste até um ponto frontal ao início da Rua Avenida Padre Agostinho Caballero Martín.

DEFINIÇÃO DO PERÍMETRO 8º DIP - Começa na Avenida Coronel Teixeira; segue até a Avenida São Jorge; a Avenida Compensa; segue por esta até a Rua Padre Agostinho Caballero Martín; segue por esta até encontrar a Rua Comandante Vicente Cruz; daí por uma linha reta no sentido leste-oeste até o Rio Negro; segue pela margem esquerda desta até Rua Raimundo Nonato de Castro; segue até a Avenida Coronel Teixeira.

DEFINIÇÃO DO PERÍMETRO 19º DIP - Começa na Avenida Coronel Teixeira com a Rua Raimundo Nonato de Castro; desta última até o Rio Negro; deste até o Igarapé do Tarumá-Açu; seguindo por este até o Igarapé do Tarumá; segue por esta até a sua confluência com o Igarapé Tabatinga; desta até a Rua Marina Tuiá; desta até a Rua Nova Redenção; segue até a Rua dos Milagres; segue até a Travessa Jacobina; segue até a Rua Doutora Marta Cunha; segue até a Travessa Lajes; segue até a Rua Jaborandi; segue até a Rua Pindal; seguindo por esta até a Rua Jaquie; segue por esta até a Avenida Laguna; desta até a Rua Fernando Esquilo; segue até a Rua Perci Aires; segue até a Rua Prof.º Alfredo Fernandes; segue até a Rua Prof.º Castro Figueiredo; segue até a Rua Virgílio Ferreira; segue até o Igarapé da Cachoeira Grande; segue até a Avenida Pedro Teixeira.

DEFINIÇÃO DO PERÍMETRO 20º DIP - Começa na sua confluência com o Igarapé do Mariano; desta até a BR 174; desta até a Rua Peixe Cavalto; desta até a Avenida do Turismo; desta até a Avenida Torquato Tapajós; desta até o Igarapé da Redenção; desta até a Avenida do Futuro; segue até o Igarapé do Aeroporto; segue até a

Rua Cecília Meireles; segue até a Avenida do Turismo; desta até a Rua Marina Tuiá; desta até o Igarapé do Tabatinga; desta até o Igarapé do Tarumá; deste até a confluência com o Igarapé do Tarumá-Açu; segue pela sua margem até o Igarapé do Mariano.

DEFINIÇÃO DO PERÍMETRO 21º DIP - Começa no entroncamento da Avenida São Jorge com a Avenida Pedro Teixeira; segue por esta até o Igarapé da Cachoeira Grande; desta até a Avenida Brasil; seguido pelo Igarapé do Franco; desta até a Avenida Compensa; desta até a Avenida São Jorge.

ZONA SUL

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO 1º DIP - Começa com o cruzamento da Rua Belém com a Avenida Paraiba; desta última até a Avenida André Araújo; seguindo por esta até o Igarapé do São Francisco; segue até a Avenida Codajás; desta até a Rua J. Carlos Antony; desta até a Avenida Tefé; segue até a Avenida Itacotiara; segue até a Avenida Silves; segue até a Avenida Maués; segue até o Igarapé do Educandos; segue até a Avenida Castejo Branco; segue até a Avenida Duque de Caxias; segue até a Avenida Ramos Ferreira; segue até a Major Gabriel; segue até a Avenida Álvaro Botelho Maia.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO 2º DIP - Inicia no Rio Negro com o Igarapé do Educandos; deste até o Igarapé do Quarenta; desta até a Avenida Leopoldo Peres; segue até a Avenida Adalberto Vale; segue por esta, seguindo seu eixo, até o Igarapé do Quarenta; seguindo por esta até a confluência do Canal da Vovó; segue até a Rua Mérios; desta até a Rua Walter Orion; desta até a Rua Russos; desta até a Rua Maías; desta até a Rua Prof.º Ricardo Amorim; esta a Avenida Presidente Kennedy; segue por esta até a Rua Zebu; segue por esta até o seu final; daí por uma linha reta no sentido de seu eixo até o Rio Negro; segue pela margem deste até a confluência do Igarapé da Colônia Oliveira Machado; segue até o Igarapé dos Educandos.

DEFINIÇÃO DO PERÍMETRO DO 3º DIP - Começa na confluência do Igarapé do Quarenta com o Igarapé da Cachoeirinha; segue por este o Igarapé de São Francisco; desta até a Avenida André Araújo; seguindo por esta até a Praça Joaquim Barateiro (exclusive); desta até a Avenida Rodrigo Otávio; seguindo por esta até a Rua Paraguaçu; segue por esta até e segue por esta até a Avenida Carlos Drummond de Andrade; desta até o limite Sul do terreno da Universidade Federal do Amazonas; seguindo por esta até o Igarapé do Conjunto Nova República, seguindo por esta até o Igarapé do Quarenta.

DEFINIÇÃO DO PERÍMETRO DO 7º DIP - Começa no Igarapé do Quarenta; seguindo por esta até a Avenida dos Oitis; segue até a Avenida Burtis; segue até a Avenida Solimões; desta até a Rotatória da Gillete (inclusive); desta até a Avenida Aburana, seguindo por esta até a Avenida Min. Mário Andréazza; segue por esta até o Rio Negro, segue pela margem desta até um ponto frontal ao eixo da Avenida Zebu; daí em linha reta, no sentido Sul-Norte até a Rua Zebu; segue até a Avenida Presidente Kennedy; segue até a Rua Prof.º Ricardo Amorim; desta até a Rua Maías; desta até a Rua Russos; desta até a Rua Walter Orion; desta até a Rua Mérios; seguindo por esta até a Rua Maria Andrade; seguindo por esta até o Canal da Vovó; seguindo este até o Igarapé do Quarenta.

DEFINIÇÃO DO PERÍMETRO DO 24º DIP - Começa no Igarapé do Castelhana com o Igarapé de São Raimundo; deste último até a Avenida Álvaro Maia; desta até a Rua Major Gabriel; desta até a Rua Ramos Ferreira; desta até o Igarapé do Mestre Chico; desta até o Igarapé dos Educandos e desta até o Rio Negro; segue até o Igarapé de São Vicente com o Rio Negro; deste último até o Igarapé de São Raimundo; segue até o Igarapé do Castelhana com o Igarapé de São Raimundo; deste último até a Avenida Álvaro Maia.

ZONA CENTRO-SUL

DEFINIÇÃO DO PERÍMETRO 12º DIP - Começa na Avenida Pedro Teixeira como Igarapé dos Franceses; deste até a Avenida Torquato Tapajós; segue por esta até a Avenida Max Teixeira; seguindo por esta até a Rua Padre Monteiro de Noronha; segue até a Rua Ricardo da Costa; segue até a Rua Grão Pará; segue até a Rua Prof.º Carlos Barroso; segue até a Rua Araticum; segue até a Rua Gaubajura; segue até a Avenida Jurunas; desta até a Rua Conde Sergimirim; segue até Rua Barão do Rio Negro; segue até a Rua Barão do Rio Branco; segue até o Igarapé do Goiabinha; segue até o Igarapé de Flores; segue até a Avenida Visconde de Porto Seguro; segue até a Avenida Tancredo Neves, desta até a Rua Dalias; desta até Avenida Prof.º Nilton Lins; desta até a Avenida Djalma Batista; desta até a Avenida Pedro Teixeira.

DEFINIÇÃO DO PERÍMETRO 16º DIP - Inicia no cruzamento da Avenida Álvaro Maia com a Rua Major Gabriel; segue por esta até a Rua Macedo; segue até a Rua Salvador; segue por esta até a Avenida Mário Ypiranga; desta até a Rua Carlos Lacerda; segue por esta até a Avenida Jornalista Umberto C. Filho; segue até o Igarapé do Mindu; segue até a Rua Waldemar Jardim Maués; segue até a Rua Nadir Maquiné; segue até a Avenida Cosme Ferreira; segue por esta até a Praça Joaquim Barateiro (exclusive); daí contornando a mesma até encontrar Avenida André Araújo; segue até a Avenida André Araújo; segue até a Rua Parail; segue até a Avenida Álvaro Maia.

DEFINIÇÃO DO PERÍMETRO 22º DIP - Começa no Igarapé da Cachoeira Grande; segue por esta até a Avenida Jacira Reis; segue até a Avenida Dr. Theomário Pinto da Costa; contornando esta até a Avenida Dom Pedro I; segue até a Avenida Pedro Teixeira; segue até a Avenida Djalma Batista; segue até a Avenida Darcy Vargas; segue até a Avenida Mário Ypiranga; seguindo por esta até a Rua Salvador; desta até a Rua Macedo; desta até a Rua Major Gabriel; desta até a Avenida Álvaro Maia.

DEFINIÇÃO DO PERÍMETRO 23º DIP - Inicia na Avenida Darcy Vargas; segue até a Avenida Djalma Batista; segue até a Avenida Prof.º Nilton Lins; segue por esta até Rua Dalias; segue por esta até a Avenida Tancredo Neves; segue até a Rua Visconde de Porto Seguro; desta até a Avenida das Torres; segue por esta até o Igarapé de Flores; segue por esta até o Igarapé do Goiabinha; segue por este até o Igarapé do Mindu; segue por esta até a Avenida Jornalista Umberto C. Filho; desta até a Rua Carlos Lacerda; desta até a Avenida Mário Ypiranga; segue até a Avenida Darcy Vargas.

ZONA CENTRO-OESTE

DEFINIÇÃO DO PERÍMETRO 10º DIP - Começa na Avenida Senador Raimundo Parente; Igarapé dos Franceses; segue até a Avenida Pedro Teixeira; segue até a Avenida Dr. Theomário Pinto da Costa; segue até a Avenida Jacira Reis; seguindo por esta até o Igarapé da Cachoeira Grande; segue até a Rua Itirapu; seguindo por esta até a Rua Urandi; segue até a Rua Aires Marinho; desta até a Rua Waldemir Cordeiro; desta até a Rua Felismino C. Vasconcelos; seguindo por esta até a Avenida Des. João Machado; seguindo por esta até a Avenida Constantinópolis; segue até a Travessa Itapetim; segue até a Rua Campos Bravos; segue até a Rua Arco Verde; segue até a Rua Prof.ª Josefina Germano; desta até a Rua Edmundo de Almeida Nery; desta até a Rua Wagner; segue até a Rua Padre Caleri; segue até a Rua Manoel Símplicio; segue até a Rua Cravina dos Poetas; segue até a Rua Prof.ª Cacilda Pedrosa.

DEFINIÇÃO DO PERÍMETRO 17º DIP - Avenida Torquato Tapajós; segue até a Avenida Senador Raimundo Parente; segue até a Rua Prof.ª Cacilda Pedrosa; segue até a Rua Manoel Símplicio; segue até a Rua Padre Caleri; segue até a Rua Wagner; segue até a Rua Prof.ª Josefina Germano; segue até a Rua Arco Verde; segue até a Travessa Itapetim; segue até a Avenida Constantinópolis; segue até a Avenida Des. João Machado; seguindo por esta até a Rua Felismino C. Vasconcelos; seguindo por esta até a Rua Waldemir Cordeiro; desta até a Rua Prof.ª Aires Marinho; segue por esta até a Rua Hildebrando Antony; desta até a Avenida da Anunciação; desta até a Rua Urandi; desta até a Rua Prof.ª Castro Figueiredo; desta até a Rua Prof.ª Alfredo Fernandes; desta até a Rua Almada Negreiros; segue até a Rua Quatorze A; seguindo por esta até o Igarapé do Aeroporto; segue por esta até a Avenida do Futuro; segue até a Travessa Sucupira; segue até a Rua Diogo Nunes de Quesada; segue até a Rua Java Pintado; segue até a Rua Mário Saldó; segue até a Avenida Torquato Tapajós.

Área	Subárea	Subsetor	
Norte	6.º	7	
	13.º	5	
	15.º	6	
	18.º	2	4
		2	2
		3	3
	26.º	3	3
2		2	
27.º	7	7	
Leste	4.º	2	
	4.º	4	
	9.º	6	
	11.º	5	
	14.º	5	3
		3	3
	25.º	3	
	28.º	2	
	29.º	3	
	30.º	4	
Sul	1.º	3	
	2.º	2	
	2.º	2	
	2.º	1	
	3.º	2	4
		3	3
	7.º	2	
	7.º	1	
	7.º	2	
	24.º	1	
24.º	1		
24.º	6		
Oeste	5.º	2	
	5.º	3	
	8.º	2	
	8.º	1	
	19.º	3	
	20.º	2	
Centro-Sul	12.º	6	
	16.º	3	
	22.º	2	3
		2	2
23.º	6		
Centro-Oeste	10.º	3	
	10.º	3	
	17.º	2	
		3	

DECRETO N.º 31.766, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011

PRORROGA o prazo de vigência do Decreto n.º 30.139, de 29 de junho de 2010 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade ao Programa de Governo "Segundo Tempo",

bem como a sua relevância social, e o que mais consta do Processo n.º 5797/2011 - CASA CIVIL,

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado, por 14 (catorze) meses o prazo de vigência do Decreto n.º 30.139, de 29 de junho de 2010, que instituiu, junto à Secretaria de Estado da Juventude, Desporto e Lazer, Grupo de Trabalho, com vistas à coordenação e execução do Programa de Governo "Segundo Tempo" nos 208 (duzentos e oito) núcleos implantados em escolas estaduais.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1.º de setembro de 2011.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2011.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ISPER ABRAHIM LIMA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que consta do Processo n.º 7474/2011-CASA CIVIL, resolve

EXONERAR a pedido, a contar de 18 de junho de 2011, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JORIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA FILHO**, Matrícula n.º 190.414-0A, do cargo de Assistente Administrativo da Fazenda Estadual, 4ª Classe, Nível AA-Padrão III, do Quadro de Pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2011.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ISPER ABRAHIM LIMA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que consta do Processo n.º 7955/2011-CASA CIVIL, resolve

I - EXONERAR a pedido, a contar de 1.º de novembro de 2011, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MARIA LUIZA SEMEN LOPES** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento, AD-1, da OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, constante do Anexo Único da Lei Delegada n.º 72, de 18 de maio de 2007.

II - NOMEAR, a contar de 1.º de novembro de 2011, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JOELSON SALES SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão da OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2011.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ISPER ABRAHIM LIMA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que consta do Processo n.º 6722/2011-CASA CIVIL, resolve

I - EXONERAR a pedido, a contar de 31 de julho de 2011, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MARIA APARECIDA DA SILVA CASTRO** do cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade, AD-1, da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, constante do Anexo Único da Lei Delegada n.º 68, de 18 de maio de 2007, com as alterações promovidas pela Lei n.º 3.522, de 22 de junho de 2010.

II - NOMEAR, a contar de 1.º de agosto de 2011, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **LEILA MARIA SILVA DA COSTA** para exercer o cargo de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2011.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ISPER ABRAHIM LIMA
Secretário de Estado da Fazenda

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado do Amazonas

JOSÉ MELO
Vice-Governador

SECRETARIADO

GEORGE TASSO LUCENA SAMPAIO CALADO

Secretário de Estado do Governo

RAUL ARMONIA ZAIDAN

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

WILSON MARTINS DE ARAÚJO

Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

LEOPOLDO PERES SOBRINHO

Controlador de Estado

ZAMBILE ROCHA TEIXEIRA

Overseer Geral do Estado

FERNANDO FIGUEIREDO PRESTES

Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador

JOSEMARIA BARACHO DE FIGUEIREDO

Secretária Particular do Governador

RENÉ LEVY AGUIAR

Secretário-Geral da Secretaria Executiva do Conselho de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Amazonas

ISPER ABRAHIM LIMA FILHO

Secretário de Estado da Fazenda

JOSÉ MARCELO DE CASTRO LIMA FILHO

Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI

Secretária de Estado de Administração e Gestão

CARLOS LÉLIO LAMIA FERREIRA

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

WILSON DUARTE ALECRIM

Secretário de Estado de Saúde

GEREÃO TIMÓTEO ANORIM

Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino

PAULO ROBERTO VITAL DE MENEZES

Secretário de Estado de Segurança Pública

BEGINA FERNANDES DO NASCIMENTO

Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

FRANILDES GONZAGA CALDAS

Secretário de Estado de Trabalho

ODENILDO TEIXEIRA SENA

Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

ROBÉRIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA

Secretário de Estado da Cultura

WALDIRIVA FERREIRA ALENCAR

Secretária de Estado de Infra-Estrutura

MÁRIA CRISTINA D'AVILA FERREIRA

Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

AILTON LUIZ SOARES

Secretário de Estado de Política Fundiária

ERONILDO BRAGA BEZERRA

Secretário de Estado de Produção Rural

JULIO CÉSAR SOARES DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça, Segurança e Lazer

JOSÉ RAMONINO SOUZA DE FARIAS

Secretário de Estado de Articulação de Políticas Públicas aos Movimentos Sociais e Populares

BONIFÁCIO JOSÉ - BANINHA

Secretário de Estado para os Povos Indígenas

MÁRIO MANUEL COELHO DE MELO

Secretário de Estado de Representação do Governo em Brasília

VÂNIA SHELBY DE MELO E SILVA

Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

DANIEL BORGES NAVA

Secretário de Estado de Minas, Geodiversidade e Recursos Hídricos

SÁULO MORÁDIO DE MENDONÇA FURTADO

Secretário de Estado Extraordinário

SEVERINO CAVALCANTE DE SOUZA

Secretário de Estado Extraordinário

AMILTON BEZERRA GADINHA

Secretário de Estado Extraordinário

AUXILIADORA ABRANTES PINTO

Secretária de Estado Extraordinária

Procurador-Geral do Estado

TIBURCIA VALÉRIO DE HOLANDA

Defensor Público Geral do Estado